DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.685, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
5853/000-2015	José Scaramuzza Neto - Me	15/07/2015	R$ 95,00
6553/000-2015	José Scaramuzza Neto - Me	17/08/2015	R$ 60,00
6289/000-2015	José Scaramuzza Neto - Me	24/08/2015	R$ 54,80
6490/000-2015	José Scaramuzza Neto - Me	24/08/2015	R$ 52,00
8137/000-2015	Mult Beef Comercial Ltda	29/10/2015	R$ 775,00
9729/004-2015	Marcos Antônio Avena Abib - Me	23/12/2015	R$ 2.400,00
8266/002-2015	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	23/12/2015	R$ 8.500,00
0435/000-2016	Ramiro Ferreira Nascimento 06545273850	04/02/2016	R$ 4.092,75

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

1536/000-2016	Delfino & Francischeti Ltda - Me	14/03/2016	R$ 4.022,00
0032/004-2016	Kayque Romulo Rocha Rotondo	06/04/2016	R$ 520,00
0135/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 634,92
0136/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 211,64
0137/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 4.021,16
0138/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 634,92
0139/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 7.045,59
0140/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 3.413,56
0141/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 13.286,90
0142/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.730,09
0143/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.328,04
0144/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 3.564,10
0145/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 177,85
0146/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 389,50
0147/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 1.269,84
0148/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.328,04
0149/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 846,56
0150/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 423,28
0151/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 1.693,12
0152/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 8.527,07
0153/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 4.867,72
0154/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 22.604,64
0155/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.539,68
0156/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 13.121,68
0157/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 423,28
0159/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 211,64
0160/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 24.041,63
0161/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.328,04
0162/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 4.423,29
0162/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 1.693,12
0163/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.490,04
0164/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 1.134,70
0165/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.116,40
0166/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 2.050,85
0167/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 812,77
0168/004-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 1.058,20

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

2468/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	02/05/2016	R$ 300,63

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: /MAJL1L5

Portarias

PORTARIA Nº 170, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Desliga do quadro de servidores da municipalidade em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor José Leandro Carvalho Turchiari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico I.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Carta de Concessão de Benefício INSS nº 135.341.279.0;

Considerando o disposto no art. 62 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

R E S O L V E

Art. 1º. Desligar nesta data, do quadro de servidores da municipalidade, o servidor municipal JOSÉ LEANDRO CARVALHO TURCHIARI, RG. nº 7.515.796, Pis/Pasep nº 1.700.489.885.5, prontuário nº 1439, nomeado em 03 de agosto de 1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico I, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal nº 1.550/91, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: B3XTU9EB

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Exonera a pedido a servidora municipal Mônica Toledo Santesso ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido de acordo com o processo nº 1070/2016, a servidora municipal MONICA TOLEDO SANTESSO, RG. nº 21.280.228, prontuário nº 2306, nomeada em 01 de março de 2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação

Infantil, lotada junto ao Setor de Manutenção do Ensino Infantil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: IHZRPAFH

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

Convido toda a população para participar da 55ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do SETOR da SAÚDE referente ao 1° quadrimestre/2016, a ser realizada no dia 18 de maio de 2016, as 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Borborema, à rua Stélio Loureiro Machado, n° 27 – Centro.

Atenciosamente,

Borborema, 10 de maio de 2016.

Sumaya Regina Presotto Pegorin Amarante Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Borborema – S. P.

Código Localizador: 8QG/S4IA

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por Test Certificate
Localidade: Borborema
Data: 2016.05.11 07:01:59 -0300